

**GOLGI FUNDO DE INVESTIMENTO IMOBILIÁRIO - FII**  
**CNPJ/ME nº 35.765.907/0001-26**

**ATA DA ASSEMBLEIA GERAL DE COTISTAS**  
**REALIZADA EM 01 DE JULHO DE 2021**

**1. Data, hora e local**

Ao 1ª dia do mês de julho de 2021, às 15h30, na sede social da **MODAL DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA**, com sede no município do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, na Praia de Botafogo, n.º 501, Torre Pão de Açúcar, 5º andar - parte, Botafogo (“Administradora”), instituição administradora do **GOLGI FUNDO DE INVESTIMENTO IMOBILIÁRIO - FII**, inscrito no CNPJ sob o nº 35.765.907/0001-26 (“Fundo”).

**2. Convocação e Presença:**

Convocação dispensada, nos termos da regulamentação aplicável e do Regulamento do Fundo (“Regulamento”), em razão da presença da totalidade dos cotistas (“Cotistas”). Presentes também os representantes da Administradora e da MAF Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários S.A., inscrita no CNPJ sob o nº 36.864.992/0001-42 (“Nova Administradora”) e AI Real Estate Administradora de Valores Mobiliários Ltda., inscrita no CNPJ sob nº 13.189.560/0001-88 (“Gestor”).

**3. Mesa**

**Presidente: Fernanda Massucci Posa Gonzalez;**

**Secretário: Wesley Rodrigues Torres**

**4. Ordem do Dia**

1. A substituição, a partir do **fechamento do dia 15 de julho de 2021 (“Data de Transferência”)**, da Administradora pela **MAF Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários S.A.**, inscrita no CNPJ sob o nº 36.864.992/0001-42, com sede na Praia de Botafogo, nº 501, Torre Pão de Açúcar, 6º andar (parte), Botafogo, Rio de Janeiro, RJ, CEP 22250-911, sociedade devidamente autorizada pela CVM a exercer a atividade de administração de carteira de títulos e valores mobiliários, conforme Ato Declaratório nº 18.667, de 19 de abril de 2021 (“Nova Administradora”), que prestará também os serviços de controladoria, com a conseqüente alteração do Regulamento; e

2. A manutenção da contratação, pela Nova Administradora, dos demais prestadores de serviços do Fundo.

**5. Substituição do Custodiante e do Agente Escriturador**

Nos termos dos itens 4.2 e 4.3. do Regulamento, o Custodiante e o Agente Escriturador serão substituídos ao longo do tempo em função de qualquer substituição da Administradora. Ademais, os mesmos itens outorgam à Nova Administradora o direito de substituir o Custodiante e/ou o Agente Escriturador ao longo do tempo, desde que o prestador substituto seja aceitável para o Gestor do Fundo.

Nesse sentido, e considerando que a Nova Administradora está em fase de obtenção de autorização para a prestação de serviços de custódia e, tão logo seja expedida tal autorização, assumirá os serviços de custódia e escrituração do Fundo, os itens 4.2 e 4.3 são neste ato alterados para as seguintes redações:

**4.2. CUSTODIANTE.** *A custódia dos Ativos Financeiros da carteira do Fundo será exercida por instituição devidamente autorizada pela CVM contratada pela Administradora a seu critério ou por qualquer entidade que o substitua ("Custodiante"). O Custodiante será substituído ao longo do tempo em função de qualquer substituição do Administrador de acordo com este Regulamento e, em tais circunstâncias, será uma Parte Relacionada do Administrador substituto nomeado segundo este Regulamento. O Administrador terá o direito de substituir o Custodiante ao longo do tempo, desde que o Custodiante substituto seja aceitável para o Gestor.*

**4.3. ESCRITURADOR.** *Os serviços de escrituração contábil das Cotas emitidas pelo Fundo serão prestados por instituição contratada pela Administradora a seu critério (o "Agente Escriturador"). O Agente Escriturador será substituído ao longo do tempo em relação em função de qualquer substituição do Administrador de acordo com este Regulamento e, em tais circunstâncias, será uma Parte Relacionada do Administrador substituto nomeado segundo este Regulamento. O Administrador terá o direito de substituir o Escriturador ao longo do tempo, desde que o Escriturador substituto seja aceitável para o Gestor.*

## 6. Impedimento de Voto

A Administradora solicitou que qualquer Cotista presente enquadrado em situações de impedimento de voto previstas no Regulamento se manifestasse previamente às deliberações e se abstivesse de deliberar.

Sendo tais pessoas os únicos Cotistas do Fundo, iniciaram-se as deliberações sem qualquer impedimento.

## 7. Deliberações

Instalada a Assembleia, os Cotistas do Fundo, por unanimidade de votos e sem quaisquer ressalvas ou restrições:

1. Aprovaram a substituição, a partir do fechamento do dia 15 de julho de 2021 ("Data de Transferência"), da Administradora pela Nova Administradora, que prestará também os serviços de controladoria, com a consequente alteração do Regulamento, cuja versão consolidada integrante do Anexo I passará a vigor a partir do dia útil seguinte à Data de Transferência; e
2. Aprovaram a manutenção da contratação, pela Nova Administradora, em nome do Fundo, dos demais prestadores de serviços, sem prejuízo da substituição do Custodiante e do Agente Escriturador, nos termos aqui previstos.

Em relação à substituição do Custodiante e do Agente Escriturador, os Cotistas manifestaram sua anuência à alteração dos itens 4.2 e 4.3 do Regulamento, nos termos previstos no Regulamento e nesta ata.

A nova versão alterada e consolidada do Regulamento refletindo as alterações ora aprovadas, nos termos do Anexo I à presente, entrará em vigor a partir do dia útil seguinte à Data de Transferência.

## 8. Condições Operacionais

As condições operacionais acordadas entre a Administradora e a Nova Administradora são as seguintes:

- a) Todas as despesas legalmente atribuídas ao Fundo incorridas até a Data de Transferência, inclusive, deverão ser provisionadas e debitadas ao Fundo até a Data de Transferência, inclusive;
- b) A Administradora transferirá à Nova Administradora, na Data de Transferência, a totalidade dos valores da carteira do Fundo, deduzidas (i) a taxa de administração integral referente ao mês em curso na Data de Transferência, independentemente do número de dias corridos e (ii) demais taxas eventualmente pendentes de pagamento, se existir, e as demais despesas devidas pelo Fundo até a Data de Transferência, inclusive, calculadas de forma *pro rata temporis*, considerando o número de dias corridos até a Data de Transferência, inclusive, que serão pagas à Administradora ou a quem for devido tal pagamento até a Data de Transferência;
- c) A Administradora enviará à Nova Administradora, em até 5 (cinco) dias antes da Data de Transferência, cópia autenticada de todo o acervo documental e societário do Fundo e, ainda, até a Data de Transferência a documentação contábil e fiscal do Fundo sendo que as obrigações fiscais decorrentes dos fatos geradores ocorridos a partir do 1º (primeiro) dia útil subsequente à Data de Transferência, inclusive, caberão exclusivamente à Nova Administradora;
- d) A Nova Administradora fica responsável pela atualização dos dados cadastrais do Fundo no CNPJ, perante a Receita Federal do Brasil (“RFB”), bem como pela indicação dos diretores estatutários responsáveis pelo Fundo perante a RFB e perante a CVM, conforme descrito abaixo; e
- e) Os Srs. Eduardo Centola e Marcelo Miranda Braga, diretores estatutários da Nova Administradora, serão responsáveis pela Fundo perante a CVM e a Receita Federal do Brasil, respectivamente.

## 9. Assinatura Digital.

As Partes expressamente concordam, nos termos do Artigo 10, §2º da Medida Provisória nº 2.200-2, em utilizar e reconhecem como válida qualquer forma de comprovação, em formato eletrônico, de sua anuência aos termos e condições pactuados no âmbito desta ata, incluindo, mas não se limitando aos certificados digitais emitidos no âmbito da Infraestrutura de Chaves

Públicas (ICP-Brasil) ou por outros meios de comprovação de autoria e integridade de documentos assinados de forma eletrônica, inclusive os que utilizem certificados não emitidos pela ICP-Brasil.

#### **10. Encerramento**

Nada mais havendo a tratar, foi a assembleia suspensa pelo tempo necessário à lavratura da presente ata que, depois de lida e conferida, foi por todos assinada.

Rio de Janeiro, 01 de julho de 2021

---

**Fernanda Massucci Posa Gonzalez**  
**Presidente**

---

**Wesley Rodrigues Torres**  
**Secretário**

---

**MODAL DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E  
VALORES MOBILIÁRIOS LTDA**  
**Administradora**

---

**MAF Distribuidora de Títulos e Valores  
Mobiliários Ltda.**  
**Nova Administradora**

---

**AI REAL ESTATE ADMINISTRADORA DE VALORES MOBILIÁRIOS LTDA.**  
**Gestor**